

RESUMO CCT 2024/2026
SINTRAH-PE E SINDHOSPEDAGEM
GRAVATÁ – OLINDA - RECIFE

- 1) VIGÊNCIA DE 23 MESES, DE 01/09/2024 A 31/07/2026.
- 2) DATA BASE EM 01 DE AGOSTO.
- 3) TODOS OS AUMENTOS RETROAGEM ATÉ 01/08/2024.
- 4) PRÓXIMO REAJUSTE SALARIAL 01/08/2025
- 5) ABRANGÊNCIA

Trabalhadores das empresas que participam da atividades Econômica de Meio de Hospedagem em Geral, de Hotéis, de Condomínios Hoteleiros, de Pousadas, de Albergues, de Hotéis, de Hotéis Residência, de Empreendimentos ou Estabelecimentos Empresariais que explorem ou administrem unidades em tempo compartilhado, serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, quaisquer que sejam suas denominações, inclusive as conhecidas como Flats, Apart-hotéis ou Condotéis, com abrangência territorial em **Gravatá/PE, Olinda/PE e Recife/PE.**

6 - PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2024

I EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES, COM ATÉ 100 (cem) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS; **SALÁRIO BASE.....** R\$ 1.546,50 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

II EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES COM MAIS DE 100 (cem) e ATÉ 200 (duzentos) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS; **SALÁRIO BASE.....** R\$ 1.551,74 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);

III EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES COM MAIS DE 200 (duzentos) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS. **SALÁRIO BASE.....** R\$ 1.656,04 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

7- DOS REAJUSTES SALARIAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025

I EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES, COM ATÉ 100 (cem) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS; **SALÁRIO BASE.....** R\$ 1.592,90 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

II EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES COM MAIS DE 100 (cem) e ATÉ 200 (duzentos) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS; SALÁRIO BASE..... R\$ 1.598,29 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

III EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, HOTÉIS, APART-HOTÉIS, ALBERGUES, POUSADAS E SIMILARES COM MAIS DE 200 (duzentos) APARTAMENTOS EFETIVAMENTE CONSTRUÍDOS. SALÁRIO BASE R\$ 1.705,73 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e tres centavos).

As remunerações superiores aos valores correspondentes aos **salários base** por faixa de enquadramento por estabelecimento, vigente em 01 de janeiro de 2024 serão reajustados a partir de 01 de Setembro de 2024, mediante a aplicação do percentual de 4,06% (quatro virgula zero seis por cento). E as remunerações superiores aos valores correspondentes aos **salários base** por faixa de enquadramento por estabelecimento, vigente em 01 de setembro de 2024 serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2025, mediante a aplicação do percentual de 1% (um por cento), facultando-se às partes a livre negociação para concessão de reajuste salarial superior, em razão de merecimento ou promoção.

Os salários dos empregados admitidos após a data de 1º de janeiro de 2024, serão atualizados proporcionalmente, tomando-se por base de cálculo o número de meses contados da data de admissão, respeitando-se, entretanto, os aumentos concedidos por promoção ou por merecimento.

9 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Para as empresas que optarem em não fornecer nenhum lanche ou refeição ao trabalhador, será obrigatório o pagamento de um ticket refeição no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, para quem tiver jornada diária acima de 6h, os quais poderão ser pagos em contrache ou cartão alimentação, não se constituindo tal benefício salário *in natura*.

10 – PROJETO SAÚDE TRABALHADOR – Benefício obrigatório para quem não tem plano de saúde. Reajustado para R\$ 37,00, por trabalhador. Caso o trabalhador queira colocar dois dependentes se associa ao sindicato, autorizando o desconto em folha de, apenas, R\$ 43,00.

11- SAÚDE COMPLEMENTAR DO TRABALHADOR -Benefício de saúde concedido pela empresa para todos os trabalhadores, independente se tem plano de saúde ou estão no PST, para que tenham atendimento fisioterapêutico, psicológico e odontológico presenciais. Devendo a empresa recolher por cada trabalhador R\$ 10,00 a empresa A2 COSIN a partir de novembro de 2024.

12 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS, no valor de 30,00, a ser descontada no mês de julho de 2025.

13 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS, no valor de 45,00, a ser descontada no mês de novembro de 2024.

14 – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO DE 20% DO MAIOR PISO, POR TRABALHADOR, EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL